



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 094/21

PROJETO DE LEI Nº 085/21 - LEGISLATIVO

AUTOR: Vereador José Eduardo Moraes Perbelini

EMENTA: Institui o “Dia da Bíblia” como Evento Cultural no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Bíblia”, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Tatuí.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO EDER ALVES MIGUEL
1º Secretário